LEI Nº. 4684, DE 31 DE MAIO DE 2012

Altera redação do art. 3° da Lei n° 4621/2012.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° O artigo 3° da Lei n° 4621, de 13 de março de 2012, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 3°** Para fazer face às despesas de que trata o Artigo Primeiro, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 96.956,66 (Noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Artigo 43 da Lei 4320/64."*

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 31 de maio de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete